

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 452 /2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzmaltina para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

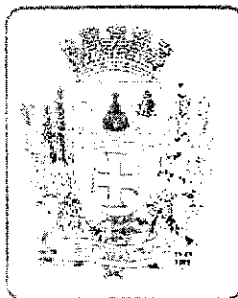
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzmaltina para o **Exercício Financeiro de 2016**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em **R\$ 15.383.888,63** (quinze milhões trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$ 15.383.888,63** (quinze milhões trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 849.776,95** (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e em **R\$ 14.534.111,68** (quatorze milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

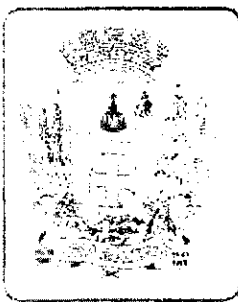
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.014.888,00
1.1. Receita Tributária	677.100,00
1.2. Receita de Contribuições	110.000,00
1.3. Receita Patrimonial	243.600,00
1.7. Transferências Correntes	12.876.200,00
1.9. Outras Receitas Correntes	107.988,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	1.369.000,63
2.2. Alienação de bens	60.000,00
2.4- Transferências de Capital	1.309.000,63
TOTAL	15.383.888,63

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL	849.776,95
02. GABINETE DO PREFEITO	632.000,00
04. ASSESSORIA JURIDICA	110.900,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.150.900,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	266.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	500.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.489.490,59
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.269.825,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	693.002,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.539.455,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	125.100,00
13. ENCARGOS DO MUNICIPAL	427.131,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.940.578,79
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	82.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	83.000,00
17. SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COM. E SERVIÇOS.	58.600,00
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	91.129,30
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00
TOTAL	15.383.888,63

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	13.234.214,50
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.516.686,45
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	76.331,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.641.197,05
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.074.674,13
4.4.00.00 – Investimentos	1.914.674,13
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização /financiamento	160.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
TOTAL	15.383.888,63

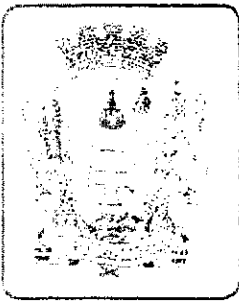
Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Artigo 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

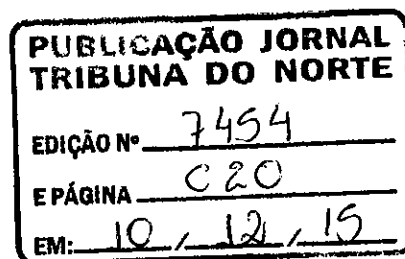
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (08/12/2015).


JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DESDE 1991, SEMPRE PRESENTE

Começar o dia por dentro das notícias é essencial. Star bem informado já faz parte da nossa rotina e faz a diferença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CSC: 040 Nº 81.633.930/01-00
Av. Padre Gabriel Pariza, Município de Cruzmaltina - Paraná

LEI Nº 467/2015

SUMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzmaltina para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelas anexas, integrais desta Lei, compreende pelas Receitas e Despesas de origem da administração direta, estimas a Receita em R\$ 16.383.888,83 (quinze milhões trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) e fixa as Despesas em igual importância.

DAS RECEITAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estimo a Receita em R\$ 16.383.888,83 (quinze milhões trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 846.776,95 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e em R\$ 14.537.111,88 (quatorze milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: ESPECIFICAÇÃO and VALOR. It lists various revenue items like 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', and 'TOTAL' with their respective values.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI

Sumula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Ivaí para o exercício de 2016 e de seu pertencentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E ELIJE O ORÇAMENTO MUNICIPAL ANEXO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Ivaí, para o Exercício Financeiro de 2016, no termos do art. 163, parágrafo 1º, da Constituição Federal, Lei Federal Nº 4308/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº de Diretrizes Orçamentárias para o Bimestre 462/2016), compreendendo:

- 1 - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Poder Legislativo;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e seus vinculados.
Art. 2º - A receita total estimada ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é, nos termos da legislação vigente, constituída pelo montante de R\$ 11.557.968,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O Orçamento Fiscal total está fixado em R\$ 14.817.794,97 (quatorze milhões oitocentos e trinta e sete mil, e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 6.739.183,88 (seis milhões setecentos e trinta e nove mil, e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único - A receita pública de origem do caráter de devolução auferida pelo Município, que a situação e cobradora das despesas públicas, tais como repatriamento, custeio das despesas de saúde, educação e cultura, assim como a situação de empréstimo de recursos, assim como a situação de empréstimo de recursos, assim como a situação de empréstimo de recursos...

Table showing RECEITAS CORRENTES, RECEITA DE CAPITAL, and TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL with values in Reais.

Art. 3º - A despesa total realizada sob o regime de descentralização de despesas, incluindo, além disso, a dotação de natureza de despesas, após desdobramento, apresentada de acordo com o seguinte valor:

Table showing ORÇAMENTO FISCAL, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and TOTAL GERAL DA DESPESA with values in Reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no ato da celebração de contrato de prestação de serviços...

8 - EMENDADOR e presente. Licitação neste termo:
a) Processo Nº: 11/2015
b) Licitação Nº: 46/2015
c) Modalidade: Dispensa
d) Data de Abertura: 04/12/2015
e) Objeto: Material de escritório para funcionamento das escolas, com alguns com dificuldade de vida e escola para os alunos municipais.

12.365.00123.026 - Manutenção de Atividade de Ensino Infantil
f) Fornecedor e/ou destinatário: Vencedores (66, Companhia)
CONDIÇÕES: RFB/2010/0001-79

13.365.00123.026 - Manutenção de Atividade de Ensino Infantil
f) Fornecedor e/ou destinatário: Vencedores (66, Companhia)
CONDIÇÕES: RFB/2010/0001-79

Large table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Lists various school supplies and their costs.

Valor Total Homologado - R\$ 1.996,98

MARIÂNDIA DO SUL, 05 de dezembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO SERGIO MULESKI

anuncia a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR
01 - CAMARA MUNICIPAL	849.78,35
02 - GABINETE DO PREFEITO	52.000,00
04 - ASSESSORIA JURIDICA	110.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	11.918,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	28.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	510.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1.488.469,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	683.002,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.528.465,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.107,00
15 - ENCARGOS DO MUNICIPAL	427.131,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.948.578,79
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	82.100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	83.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	58.800,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	811.293,30
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00
TOTAL	16.382.888,83

CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE INFLUENCIA	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	13.234.214,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.518.886,46
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	76.381,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.649.197,04
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.874.674,19
4.1.00.00 - Investimentos	1.814.674,13
4.2.00.00 - Investimentos Financeiros	0,00
4.3.00.00 - Amortização do Financiamento	180.000,00
9.9.93.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00
TOTAL	16.382.888,83

Artigo 4º - Os recursos do Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas no orçamento.

Artigo 5º - Nos termos dos artigos 1º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 fica a Execução autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% do total das despesas fixadas para a Execução e Legislativa.

Parágrafo único - Fica autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;
- II - realizar operações de crédito até a limite estabelecido pela legislação vigente;
- III - transferir, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal;
- IV - proceder ao remanejamento ou doações do orçamento de um para outro elemento de despesa ativo de uma para outra fonte de recurso dentro da mesma origem ou atividade.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em momento de prazo de uma de dez mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Edição do Prefeitura Municipal de Cruzzeira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 2015.

anuncia a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR
20 - Agricultura	RS 208.819,85
21 - Comércio e Serviço	RS 200.000,11
22 - Energia	RS 28623,10
23 - Transporte	RS 23.140,20
24 - Desporto e Lazer	RS 29959,35
25 - Energia Especial	RS 987.607,68
26 - Reserva de Contingência	RS 354.919,68
Total do Orçamento Fiscal	RS 14.887.794,92

CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE INFLUENCIA	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	13.234.214,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.518.886,46
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	76.381,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.649.197,04
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.874.674,19
4.1.00.00 - Investimentos	1.814.674,13
4.2.00.00 - Investimentos Financeiros	0,00
4.3.00.00 - Amortização do Financiamento	180.000,00
9.9.93.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00
TOTAL	16.382.888,83

Artigo 4º - Os recursos do Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas no orçamento.

Artigo 5º - Nos termos dos artigos 1º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 fica a Execução autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% do total das despesas fixadas para a Execução e Legislativa.

Parágrafo único - Fica autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;
- II - realizar operações de crédito até a limite estabelecido pela legislação vigente;
- III - transferir, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal;
- IV - proceder ao remanejamento ou doações do orçamento de um para outro elemento de despesa ativo de uma para outra fonte de recurso dentro da mesma origem ou atividade.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em momento de prazo de uma de dez mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Edição do Prefeitura Municipal de Cruzzeira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ 09.338.892/0001-29
 Endereço: 2015

Decreto nº 99/2015 de 07/12/2015
 Ementar: Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentaria nº 236/2014 de 23/12/2014.

Decreto:
 Artigo 1º - Fica alterado no corrente Executivo o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Unidades Organizacionais:

Artigo 2º - Para atender o fôlego no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de arrecadação nos meses recebidos a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAR
 MARILÂNDIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001.1.340.0062.2.015 Manutenção de Atividades de Saúde Pública
 56.3.1.00.32.00.00 3-106 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00

Receita: 1.721.348.811 - LIMITE FINANCEIRO DA META E ALTA COMPLEXIDADE 12.000,00
 AMBUL. E HOSPITALAR - MAC - SAÚDE BUCAL 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, em 01 de dezembro de 2015.

ASTRIELYS FERREIRA DE OLIVEIRA
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
 ESTADO DO PARANÁ

PROJETO Nº 076/2015
 BENS SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2015, PRECATORIAL Nº 67/2015, ITEM 3.

A Prefeitura Municipal de Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, Srta. ELIZABETE STEFF CAMILO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, demais normas preceitos orientadores de administração pública.

CONSIDERANDO que de acordo com o procedimento supra especificado, visando o cumprimento de empresa para fornecimento de bens de consumo, de acordo com planas de Trabalho aprovado pela Fundação Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que, neste processo, houve equívoco por parte da Secretária de Meio Ambiente na formulação de termo de referência, ao qual foi incluída descrição incorreta do item nº 01.

CONSIDERANDO que a Dada a Administração Pública e poder-dever de examinar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido;

RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR o item 3. de procedimento licitatório nº 114/2015, Pregão Presencial nº 67/2015, com fundamento no parecer jurídico emitido e no artigo 49 da Lei 866/93.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicação: Registro - sc. Campanas.
 Povo Municipal Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015).

ELIZABETE STEFF CAMILO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
 ESTADO DO PARANÁ

Para anunciar, lique.
 20-110
 Para assinar, lique.

